



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2024	2
DECRETO Nº 124/2024.....	8
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 002/2024	10
DECRETO Nº 125/2024.....	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2024	18
DECRETO Nº 126/2024.....	24
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 004/2024	26
DECRETO Nº 127/2024.....	32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 005/2024	34
DECRETO Nº 128/2024.....	40
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 006/2024	42
DECRETO Nº 129/2024.....	50
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 007/2024	52
DECRETO Nº 130/2024.....	59
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022	61
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – EDITAL Nº 022/2024	62
ANEXO I	64
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 203/2023, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 036/2023	65
EXTRATO DO CONTRATO N. 156/2023, DECORRENTE DA INEGIXIBILIDADE N.013/2024.....	66



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado JOCE está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 35.378, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Joce, neste município, é pertencente à matrícula nº 35.378, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 10.021,77 m², distribuída em 15 lotes, sendo todos lotes aderentes, com uma população aproximada de 60 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua A e Rua B, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 35.378	10.000,00 m ²
Área dos lotes aderentes	7.967,28 m ²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	2.054,49 m ²
Área total da REURB	10.021,77 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- Energia elétrica pública e residencial;
- Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- Esgotamento sanitário individual;
- Sinal de telefonia móvel e fixa;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 35.378, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 22.379, de propriedade de Adriano Massi, Anselmo Massi e Romulo Massi Sobrinho;

Matrícula nº 35.377, de propriedade de Lirio Carletto;

Matrícula nº 15.095, de propriedade de Eduardo Piana Capello;

Matrícula nº 52.803, de propriedade de José Osmar dos Santos;

Matrícula nº 52.804, de propriedade de José Osmar dos Santos;

Matrícula nº 28.767, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

Matrícula nº 28.768, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

Matrícula nº 28.769, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

Matrícula nº 28.770, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

Matrícula nº 28.771, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;

Matrícula nº 28.772, de propriedade de Tania Inês Marini da Silva;

Matrícula nº 28.773, de propriedade de Helena L. A. Santos;

Matrícula nº 28.774, de propriedade de Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	ELISANGELA GARDASZ GRAZIOLI e UILTON RUBENS GRAZIOLI
2.	IVETE NOBRE e LUIS PEDRO DE VARGAS
3.	JEAN ERCILIO DOS SANTOS ROCHA
4.	JHULIANY XAVIER DA SILVA
5.	JUSCELINO DEFANTE DA SILVA
6.	KAROLINE GARDASZ e CARLOS ALEXANDRE TATSCH



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.	LEOMAR POSSAMAI
8.	MARIA APARECIDA ALVES e VICENTE DE PAULA ALVES
9.	MICHELE GEOVANA DA ROCHA e JORGE ALEXANDRE CAMPOS MARTINS
10.	NARLEI DA SILVA LIMA TIOZO
11.	NEIDE LUCIA GATTI

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 4 de abril de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2017

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

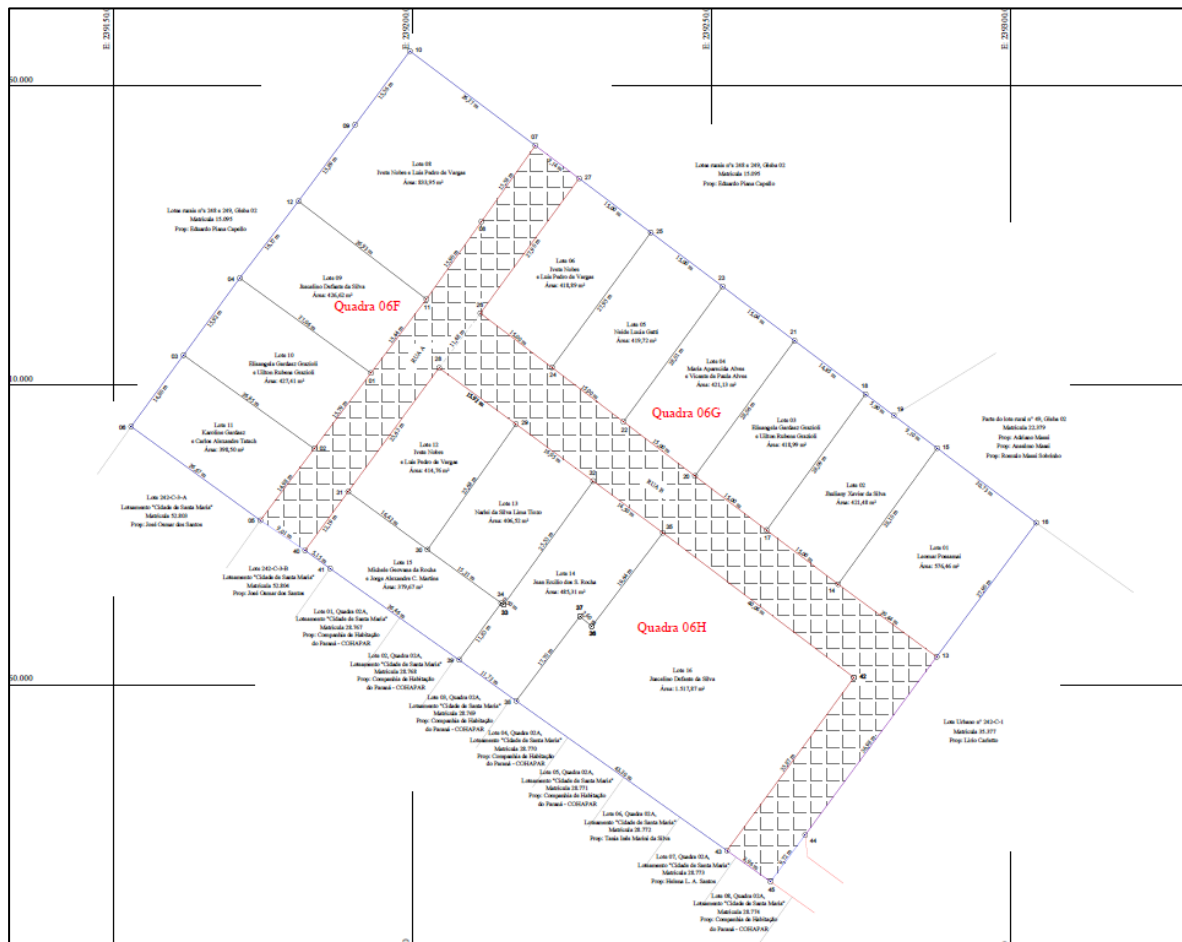
TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 124/2024

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO
NÚCLEO JOCE, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE
LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR,
POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E
DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.**

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Joce, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 35.378, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de julho de 2024.

ELIO MARCINIAK

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado MARIA CATTANIA está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 46.319, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Maria Cattania, neste município, é pertencente à matrícula nº 46.319, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste – PR, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 2.434,68 m², distribuída em 10 lotes, sendo todos lotes aderentes e 01 rua, com uma população aproximada de 40 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Roque Machado Pereira, Rua Claudio Ferreira Da Silva e Rua Eurico Elói Marcelino, bem como Rua de Acesso a qual passara ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 46.319	2.252,77 m ²
Área dos lotes aderentes	2.118,05 m ²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	316,63 m ²
Área total da REURB	2.434,68 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- i) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- j) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- k) Energia elétrica pública e residencial;
- l) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- m) Esgotamento sanitário individual;
- n) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- o) Transporte escolar cedido pelo município;
- p) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 46.319, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste – PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 46.314, de propriedade de Robson Kurumiya;

Matrícula nº 46.315, de propriedade de Otaviano Santos de Almeida;

Matrícula nº 46.316, de propriedade de Erique Carvalhais da Silva e Ana Maria Pereira da Silva;

Matrícula nº 46.317, de propriedade de Evair Jocelina dos Santos da Silva;

Matrícula nº 52.879, de propriedade de Leandro Alves de Freitas;

Rua Erico Elói Marcelino, de propriedade de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Claudio Ferreira da Silva, de propriedade de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Roque Machado Pereira, de propriedade de Santa Tereza do Oeste-PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
12.	ANDRESSA APARECIDA SALES e ANDERSON DA SILVA SOUZA
13.	EDIMAR SZELEMEI
14.	EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA
15.	EIVA JANAINA DE OLIVEIRA e PAULO HENRIQUE SANDOVAL
16.	EZULEIDE IANCK e JOÃO BATISTA DA SILVA
17.	MARIA APARECIDA SOBRAL VIEIRA
18.	MARIA HELENA ANTUNES GARLET e FERNANDO CESAR GARLET
19.	RENATA RAMOS TEIXEIRA e TIAGO JUNIOR DE MELLO
20.	SILVANA MARIA RODRIGUES COSTA e RUBENS VALDIVINO COSTA
21.	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS e CRISTIANO FERREIRA DA SILVA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 4 de abril de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

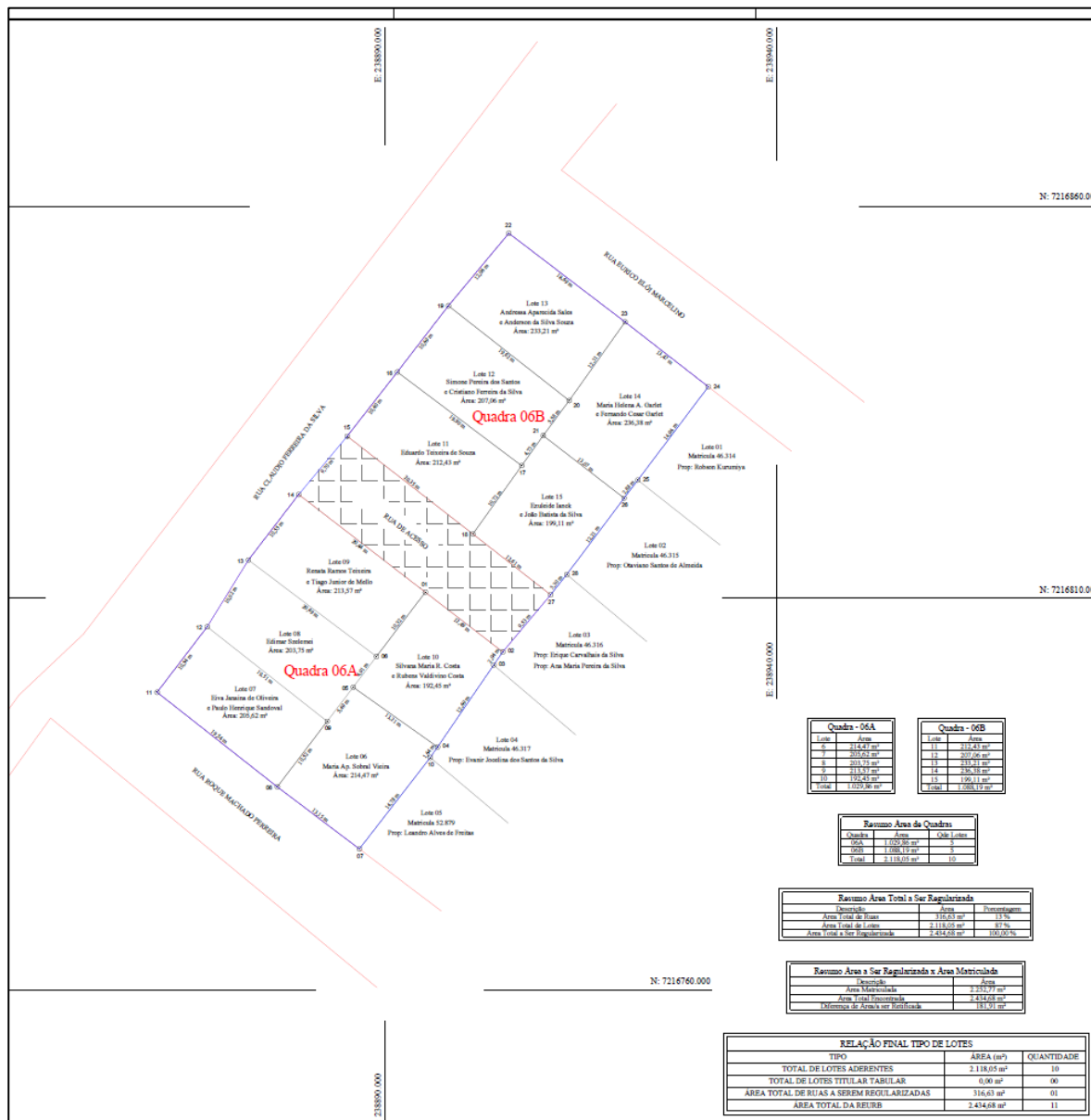
TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 125/2024

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO
NÚCLEO MARIA CATTANIA, COM INSTRUMENTO
JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E
APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZA DO OESTE-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL
Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.**

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Maria Cattania, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 46.319, de propriedade de Município de Santa Tereza do Oeste – PR, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de julho de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado OLAVO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 42.594, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Olavo, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº 42.594 de propriedade de Luiz Conte, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 10.892,83 m², distribuída em 32 lotes, sendo 25 lotes aderentes e 07 lotes tabulares, com uma população aproximada de 128 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua C e a Rua Raimunda Sales, bem como a Rua A e Rua B, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula nº 42.594	362.056,60 m ²
Área dos lotes aderentes	7.137,46 m ²
Área de lotes titular tabular	1.853,83 m ²
Área de ruas a regularizar	1.901,54 m ²
Área total da REURB	10.892,83 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- q) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- r) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- s) Energia elétrica pública e residencial;
- t) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- u) Esgotamento sanitário individual;
- v) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- w) Transporte escolar cedido pelo município;
- x) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte;

§2º São tidos como confrontantes externos nos termos da lei:

Matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte;

Rua C, de propriedade do município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Rua Raimunda Sales, de propriedade do município de Santa Tereza do Oeste/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
22.	ADRIANE FERREIRA FLOR
23.	ALTAMIRO FRANCISCO
24.	ANDREIA MACHADO GONÇALVES e JOÃO VELOZO LEAL
25.	ANTONIO DE PADUA FERREIRA
26.	APARECIDA DE PAULA NUNES ROSA e CARLOS MENSCH DA ROSA
27.	CLEONICE VIEIRA MORO e MARIO MORO
28.	ERONDINA APARECIDA MARTINS e ALBERTO DILMAR DA SILVA HARDT
29.	FABIANA TEIXEIRA DE SOUZA
30.	GRACIELI DA SILVA FERREIRA e JOÃO PAULO RICARDO
31.	HELENA LUIZA ANGELO DOS SANTOS e ANDRÉ DOS SANTOS
32.	IRENICA FLORES DA SILVA FERREIRA e ARLINDO DOS REIS FERREIRA
33.	JHULLEN XAVIER DA SILVA e RODRIGO CEZAR POSSAMAI
34.	MAYARA DE OLIVEIRA MARQUES e JOÃO BATISTA FERREIRA
35.	NELI TEREZINHA MARCHESKI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

36.	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS GARLET e EVANDRO CARLOS GARLET
37.	REGINALDO MACHADO
38.	ROSILENE GONÇALVES DOS SANTOS e SEBASTIÃO MACHADO FERREIRA
39.	RYAN HENRIQUE ANDRADE FERNANDES DOS SANTOS
40.	SIRENE APARECIDA FERREIRA DA SILVA e PAULO ROBERTO XAVIER DA SILVA
41.	SUELI CONCEIÇÃO MENDONÇA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 5 de junho de 2024.


ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

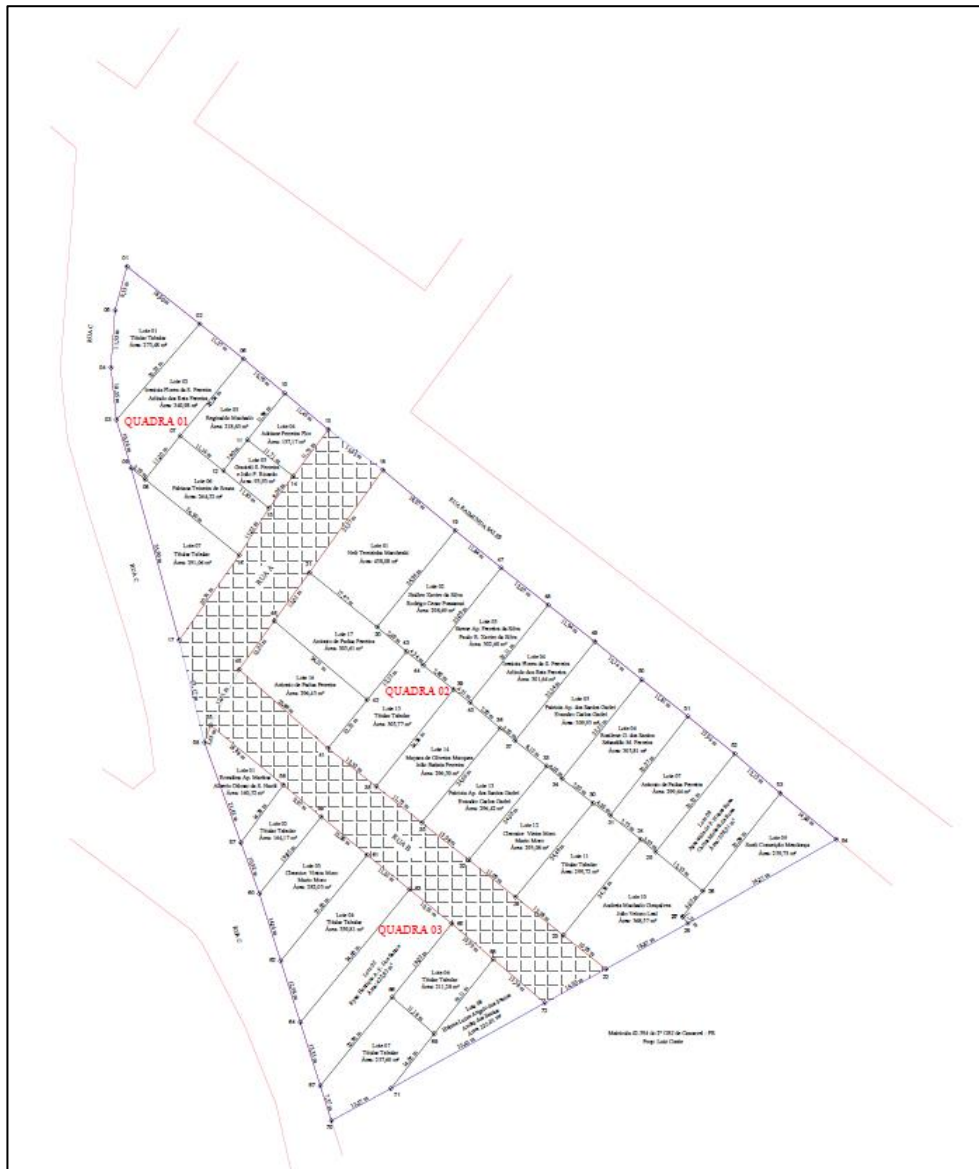
TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 126/2024

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO
NÚCLEO OLAVO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO
DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)
DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR,
POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E
DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.**

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Olavo, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 42.594, de propriedade de Luiz Conte, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de julho de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado QUADRA DO ELIZEU está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da transcrição nº 5.495, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Quadra do Elizeu, neste município, é pertencente à transcrição nº 5.495, de propriedade de Ary Pompeu da Silva e Remulo Marcelino Deminelli registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 5.416,12 m², distribuída em 14 lotes, sendo 13 lotes aderentes e 01 titular tabular, com uma população aproximada de 56 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Internacional, Rua Londrina, Rua Castro Alves e Rua Santa Maria, que já pertencem ao Domínio Público Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula	-
Área dos lotes aderentes	5.120,43 m ²
Área de lotes titular tabular	295,69 m ²
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	5.416,12 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- y) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- z) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- aa) Energia elétrica pública e residencial;
- bb) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- cc) Esgotamento sanitário individual;
- dd) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- ee) Transporte escolar cedido pelo município;
- ff) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Transcrição nº 5.495, de propriedade de Ary Pompeu da Silva e Remulo Marcelino Deminelli;

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Rua Londrina, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Internacional, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Castro Alves, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Santa Maria, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
42.	ARAIDE ANTUNES TELES e CECINO MACHARETE TELLES
43.	ELISETTE DE OLIVEIRA
44.	LEO MENIN
45.	VANDERLEIA MARTINS e ANDERSON XAVIER DOS SANTOS
46.	TEREZINHA MARGARETE DE OLIVEIRA
47.	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA AVILA e JOÃO ALBERI AVILA
48.	SUELI RIBEIRO MARTINS SAROLLI
49.	IRACI JESUS DA SILVA MARX e ADELAR MARX
50.	MARIA CLARICE DE ALMEIDA
51.	CARIM SILVANA AVILA e SANTINO JOSÉ DE SOUZA
52.	MARCOS ALVES DE MOURA
53.	SANDRA DE ARAÚJO SCARTON e LUCIANO SCARTON
54.	SUELI DE OLIVEIRA SIBERT e ELIZEU SIBERT



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 4 de abril de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2016

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

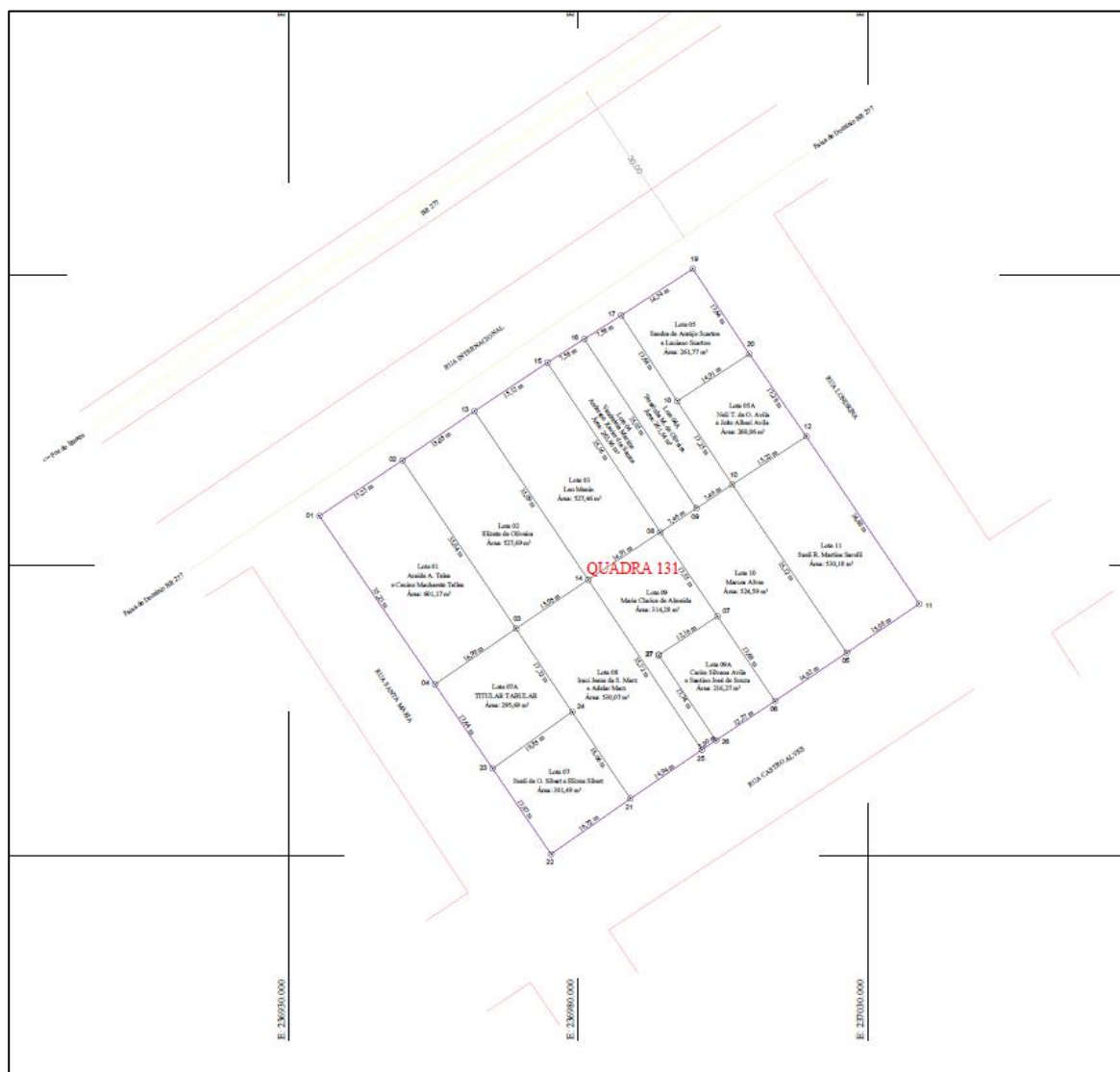
TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 127/2024

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO
NÚCLEO QUADRA DO ELIZEU, COM INSTRUMENTO
JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E
APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZA DO OESTE-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL
Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.**

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Quadra do Elizeu, localizado neste município, pertencente à transcrição nº 5.495, de propriedade de Ary Pompeu da Silva e Remulo Marcelino Deminelli, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

Art. 2º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 3º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de julho de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado QUADRA DO LUIZÃO está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da Transcrição 45.715, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Quadra do Luizão, neste município, é pertencente à Transcrição 45.715, de propriedade de Joanildes Jacira Vargas Pavlak, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 1.908,70 m², distribuída em 06 lotes, dos quais 05 são aderentes e 01 titular tabular, com uma população aproximada de 24 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Santos Dumont, Rua Sete Quedas, Rua Leticia Fernandes Rigolin, Rua Sem Denominação 04 e Rua Porã, que já pertencem ao Domínio Público Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

QUADRO DE ÁREAS	
Área da Transcrição 45.715	-
Área dos lotes aderentes	1.445,50 m ²
Área de lotes titular tabular	463,20 m ²
Área de ruas a regularizar	-
Área total da REURB	1.908,70 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- gg) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- hh) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- ii) Energia elétrica pública e residencial;
- jj) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- kk) Esgotamento sanitário individual;
- ll) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- mm) Transporte escolar cedido pelo município;
- nn) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Transcrição 45.715, de propriedade de Joanildes Jacira Vargas Pavlak.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 50.784, de propriedade de Adão Machado;

Matrícula nº 50.783, de propriedade de Ligia Maria Madeira Mendes;

Matrícula nº 50.775, de propriedade de Marcia Oliveira Maurer;

Matrícula nº 50.774, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Santos Dumont, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Ponta Porã, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Sete Quedas, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Leticia Fernandes Rigolin, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;

Rua Sem Denominação 04, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
55.	ANA PAULA RIZZI DOS SANTOS e MARCIANO DOS SANTOS
56.	AUREA APARECIDA DE OLIVEIRA e VITOR NOVAIS DA SILVA
57.	CREUZA NEVES DA SILVA
58.	LUIZ JUNIOR DA SILVA
59.	SANDRA DE ARAUJO SCARTON e LUCIANO SCARTON
60.	VANESSA DOS SANTOS e LEANDRO MENEZES SANTOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 4 de abril de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2016

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

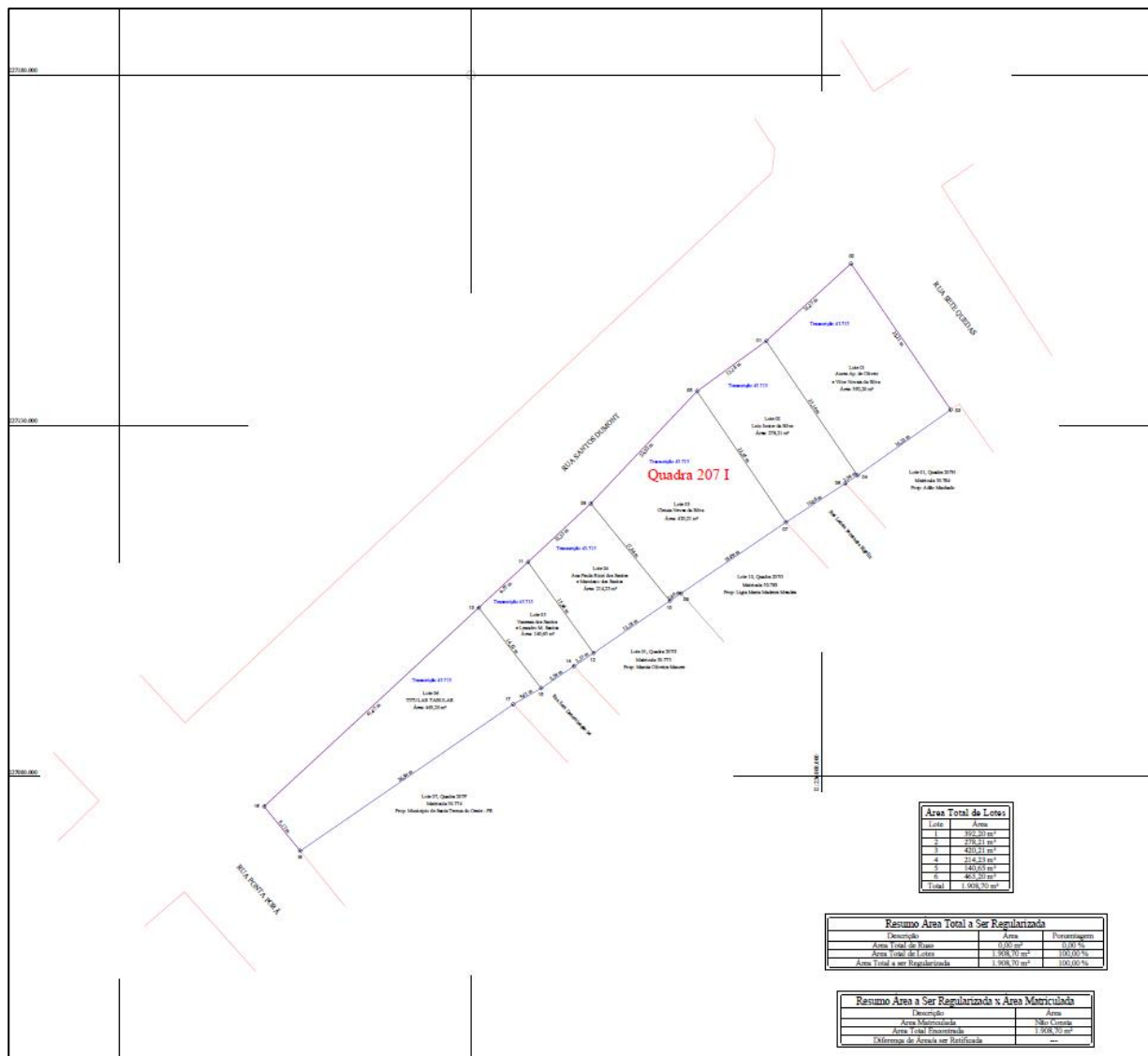
TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 128/2024

**DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO
NÚCLEO QUADRA DO LUIZÃO, COM INSTRUMENTO
JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E
APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZA DO OESTE-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL
Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.**

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Quadra do Luizão, localizado neste município, pertencente à Transcrição 45.715, de propriedade de Joanildes Jacira Vargas Pavlak, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

Art. 2º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 3º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de julho de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 006/2024

*O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000, utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado QUADRA 04, BAIRRO SANTA FÉ, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 47.975, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Quadra 04, Bairro Santa Fé, neste município, é pertencente à matrícula nº 47.975, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 28.564,75 m², distribuída em 91 lotes, sendo 62 lotes aderentes e 29 lotes tabulares, com uma população aproximada de 364 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Eugenia Farotto Ferreira, Avenida Eli Jacira Matos de Souza, Avenida Edigard Meneses de Macedo, Rua Orphilio Tonin e Rua Governador Roberto Silveira que já pertencem ao Domínio Público Municipal, bem como Travessa Arnaldo Damiani, Travessa Paulo Nazario Becker, Travessa Angelina Machado Campos, Travessa Valdemar Alves da Veiga, Travessa Ulderico Doff Sotta, Travessa Santino Ferreira, Travessa Dctor



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Octavio Aladio Vaz, Travessa José Carlos Fantin, Travessa Pedro Carlos Batista, Travessa João Miguel de Meneses e Travessa Viente Cordeiro Lopes as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 47.975	31.315,86 m ²
Área dos lotes aderentes	13.130,53 m ²
Área de lotes titular tabular	9.122,15 m ²
Área de ruas a regularizar	6.312,07 m ²
Área total da REURB	28.564,75 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- oo) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- pp) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- qq) Energia elétrica pública e residencial;
- rr) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- ss) Esgotamento sanitário individual;
- tt) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- uu) Transporte escolar cedido pelo município;
- vv) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 47.975, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula nº 37.200, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Rua Eugenia Farotto Ferreira, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Avenida Eli Jacira Matos de Souza, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Avenida Edigard Meneses de Macedo, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Rua Orphilio Tonin, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR;

Rua Governador Roberto Silveira, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
61.	ALESSANDRA AVILA VIEIRA
62.	AMANDA LETICIA CHIERO e CRISTIANO EDUARDO DA SILVA
63.	AMELIA MAZUREKE AITES e DEVANIR AITES
64.	ANA APARECIDA LUCHINI e SÉRGIO ALENCAR RECHI
65.	ANA PAULA DE MORAES LEITE e LUAN CARLOS ANTUNES DA FONSECA
66.	ANDRIELLE BRUNA DE OLIVEIRA ZANCHIM e ADERBAL ZANCHIM JUNIOR
67.	ANGELICA CAROLINA PASA
68.	ANGELICA FERREIRA AUGUSTINHAKI
69.	CLEONICE VASQUE ALVES e ADENIR RENOSTO
70.	CRISTINA MARQUES AZEVEDO CARNEIRO e EDIR DE SOUZA CARNEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

71.	DAIANE ZANELATTO DA SILVA e LUCAS RAMOS DA SILVA
72.	DAINARA THAIS STACKE e ANDERSON MAICON AUGUSTINHAKI
73.	DANIELE SEHN
74.	DANIELLE CRISTINE FURTADO
75.	DAYANE CRISTINA DE BRITO e CARLOS CESAR MINUZZO
76.	DELICIA DANIELI
77.	EDUARDO HENRIQUE HOFF
78.	ELISANDRA BORBA PIOVESAN LOPES e WILLIAN LOPES
79.	ELISANGELA FABRINE SIBERT e AGEU FELIPE REIS BARBOSA
80.	ELISANGELA GARDASZ GRAZIOLI e UILTON RUBENS GRAZIOLI
81.	EMANOELLI DOS SANTOS ACKERMANN
82.	GABRIELI LAPAZINI SCHMITT e RENAN MARCEL SCHMITT
83.	HELENA MARTINS DOS ANJOS
84.	HUDILEA LIMA DE MATOS
85.	JAIR DA COSTA
86.	JAQUELINE LOPES FERREIRA DE PAULA e ANDERSON SANTOS FLOR
87.	JOSCELAINE FONSECA DE VARGAS GOMES e ADEVILSO GOMES
88.	KARINA BUSSOLARO e HENRIQUE SANDRO DOS SANTOS
89.	LUCI ANTUNES
90.	LUIZ CARLOS GUEDES
91.	MANUELLA DE SOUZA TEIXEIRA, FELIPE DANCZUK DA LUZ e BRUNO SOUZA TEIXEIRA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

92.	MARCOS THIAGO BAGESTON DE MOURA
93.	MARIA VITORINO e DARCI MACIEL CORDEIRO
94.	MARLENE MARA BARBOSA e ORIDES FRANCISCO DA ROCHA
95.	MARY TEREZINHA FERREIRA MENDES
96.	MAYKON DO SANTOS
97.	MICHELE APARECIDA PIMENTEL e CARLOS ONDELEI DE SOUZA
98.	MIRIAN BIELINSKI e CLEBERSON DOS SANTOS
99.	MONICA APARECIDA CHAGAS DOS SANTOS e ORLANDO VASCO
100.	NASSARA REGINA CLARO e WILLIAN RENOSTO
101.	NIELI DE BORBA CARVALHO e JHONATH RAUL FUNEZ CONSTANTINO
102.	NOELI PAULISTA DOS SANTOS BARBOZA e JONAS MENDES BARBOZA
103.	PATRICIA ROBERTA VERGA VIEIRA e STIVEM NUNES VIEIRA
104.	QUEILA JOICE DE OLIVEIRA
105.	RAQUEL MARTINS DA SILVA e ERALDO CARVALHO FERREIRA
106.	ROBERTO WILLIAN DAMIANI
107.	ROSILENE RIOS CUSTÓDIO e EDIVALDO CUSTÓDIO
108.	SIMONI REGINA DOS SANTOS LOPES e ITAMAR PEREIRA LOPES
109.	SINDY JERUSA FRANCO STRACKE e ÉRICO STRACKE JUNIOR
110.	SUELY FERREIRA e SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS OLDONI
111.	TAMARA DE ALMEIDA SOTTA
112.	VERA LUCIA PEREIRA e JOVANO VERGILIO DE SOUZA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

113.	VILMA DE OLIVEIRA e ADAIR SIBERT
114.	VINICIUS FERREIRA
115.	VIVIANE GANASCINI AZEVEDO e JEFFERSON ADRIANI AZEVEDO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 4 de abril de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

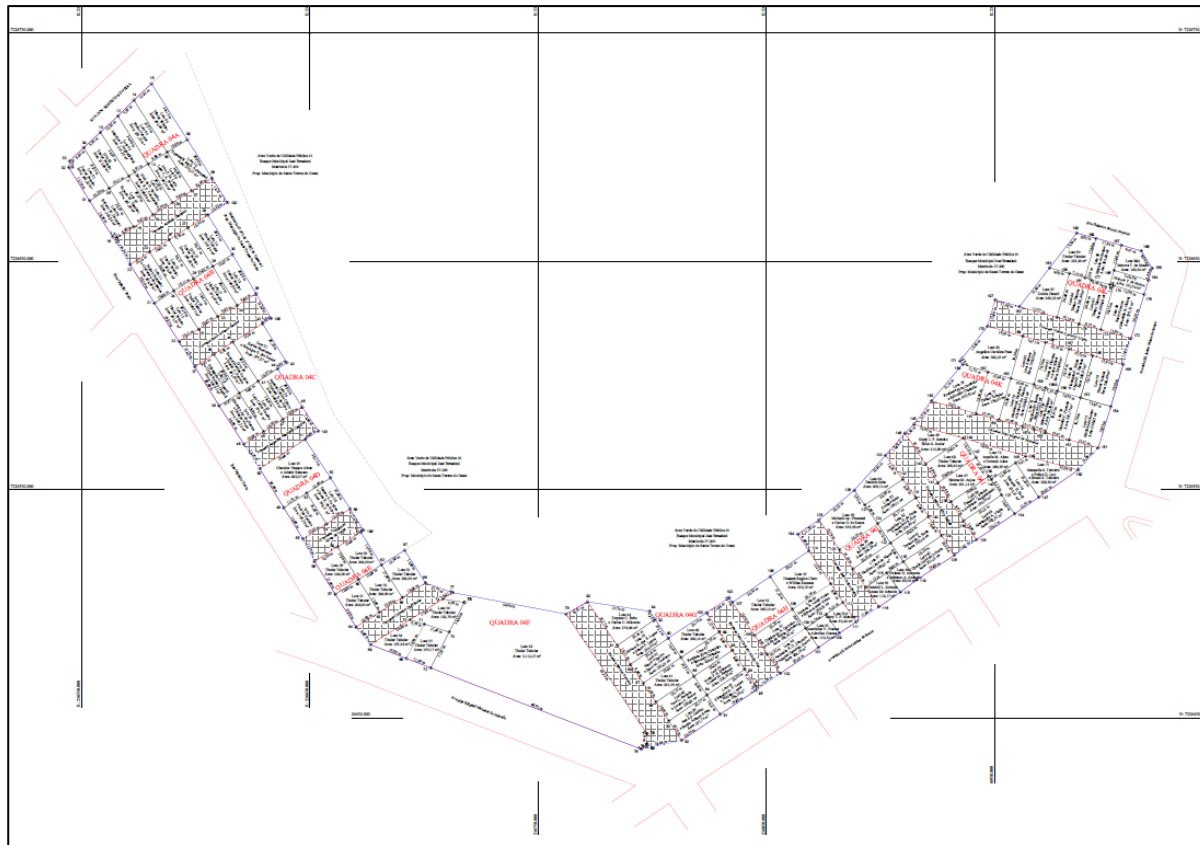
TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 129/2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO QUADRA 04, BAIRRO SANTA FÉ, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Quadra 04, Bairro Santa Fé, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 47.975, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, conseqüentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de julho de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.095/0001-53, com sede administrativa sito à Avenida Paraná, nº 61, Bairro Centro, CEP: 85825-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado QUADRA 09, BAIRRO SANTA FÉ está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 36.866, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Quadra 09, Bairro Santa Fé, neste município, é pertencente à matrícula nº 36.866, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, registrada no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 12.857,96 m², distribuída em 40 lotes, sendo 35 lotes aderentes e 05 lotes tabulares, com uma população aproximada de 160 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Terezinha Maria Wschsmann, Rua V, e Rua W, que passarão a pertencer ao Domínio Público Municipal, bem como a Rua O que já pertence ao Domínio Público Municipal.

QUADRO DE ÁREAS

Área da matrícula 36.866	12.191,96 m²
--------------------------	--------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Área dos lotes aderentes	7.610,63 m ²
Área de lotes titular tabular	1.020,79 m ²
Área de ruas a regularizar	4.226,54 m ²
Área total da REURB	12.857,96 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- ww) Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
- xx) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- yy) Energia elétrica pública e residencial;
- zz) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- aaa) Esgotamento sanitário individual;
- bbb) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- ccc) Transporte escolar cedido pelo município;
- ddd) Atendimentos de transporte público coletivo.

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:

Matrícula nº 36.866, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste – PR.

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

Matrícula 41.147, de propriedade de Acahy Agro – Pastoril Ltda;

Matrícula 37.203, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Matrícula 38.944, de propriedade de Irmãos Vaz Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Rua O, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste-PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
116.	ADRIANE DE MIRANDA e JAIR DA SILVA
117.	ALEXANDRO PAULINO
118.	ANA PAULA NUNES e RICARDO ZOREK DANIEL
119.	CAMILA DA SILVA DOS SANTOS
120.	CLAUDIA JARA VITORINO e VANDERLEI FAGUNDES ELIAS
121.	DORVALINA CIPRIANA DIAS e SEBASTIÃO DE PAULA DIAS
122.	EVANILDE GERMANO GONÇALVES
123.	FATIMA XAVIER MARTINS e JUSTINO DOS SANTOS
124.	FRANCIELLI AMARO MARTINS e CRISTIAN DIAS DE MENEZES
125.	GEILSA BARBOSA DE OLIVEIRA e ALESSANDRO HELENO DE OLIVEIRA
126.	GRACIELE NEVES KURTEM DE OLIVEIRA e MARCOS HERCIL DE OLIVEIRA
127.	HILDA DE ANDRADE MARQUES e GILMAR NOGUEIRA
128.	JOANA APARECIDA INEZ DOS SANTOS e VALDO FERREIRA DOS SANTOS
129.	JULIANA GALVÃO GRUBERT e ALEXANDRE GRUBERT GIMENES
130.	KEITE ROSE FERREIRA DA SILVA TENORIO
131.	LAIDE BARBOSA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

132.	LENI SCHWAN e ANIBO SCHWAN
133.	LOURDES DOFF SOTTA AUGUSTINHAKI e CLAUDIO AUGUSTINHAKI
134.	LUCINEIA DOS SANTOS MARCILINO e FABIO RIBEIRO
135.	MARIA DO CARMO RIBEIRO e JURACI MARQUES
136.	MARIA GALVÃO
137.	MARIA LUCIA DE SOUZA
138.	MAYKON DO SANTOS
139.	NEUSA DA ROCHA NOGUEIRA e GILBERTO NOGUEIRA
140.	PAULO CESAR SANTOS FLOR
141.	RAFAEL AMAMCIO FRANCISCO
142.	RENATO ADRIANO
143.	ROSALINA BENITIZ e PETERSON LUIZ SENE DE OLIVEIRA
144.	ROSELAINA ALEIXO DE SOUZA
145.	ROSILENE RIOS CUSTÓDIO e EDIVALDO CUSTÓDIO
146.	SANDRA APARECIDA CORDEIRO RAMOS e JOSE PEREIRA RAMOS
147.	SOLANGE CRISTINA BIZOTTO PEREIRA e GILMAR PEREIRA
148.	TATIANE CAMARGO DA SILVA e ALEXANDRE DE DEUS
149.	TATIANE CASANOVA DE LIMA e GENOIR NOGUEIRA
150.	VALDECIR DOFF SOTTA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste-PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Santa Tereza do Oeste-PR, 4 de abril de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

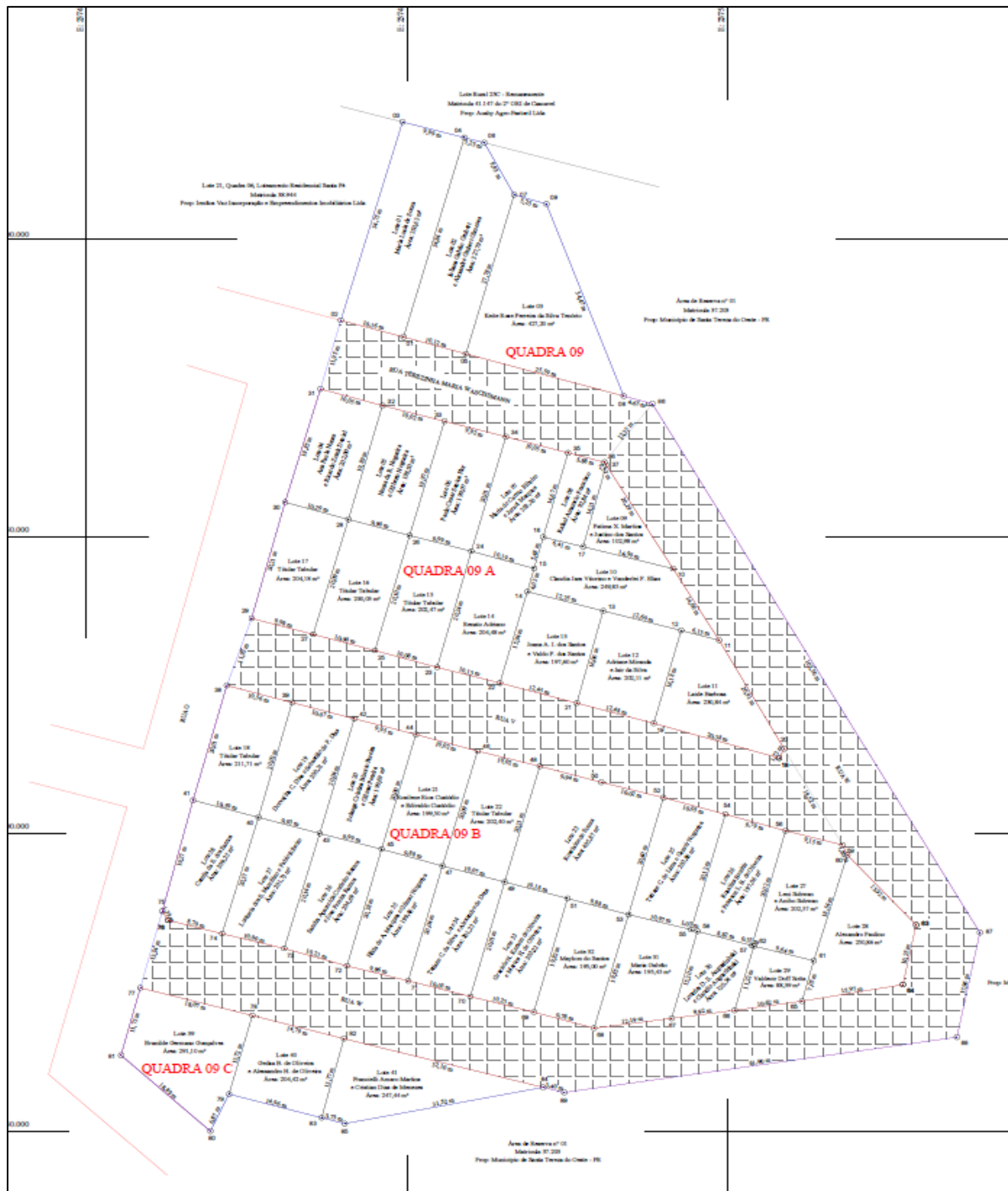
TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 130/2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO QUADRA 09, BAIRRO SANTA FÉ, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Quadra 09, Bairro Santa Fé, localizado neste município, pertencente à matrícula nº 36.866, de propriedade do Município de Santa Tereza do Oeste – PR, registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Santa Tereza do Oeste-PR, 16 de julho de 2024.

ELIO MARCINIAK
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste.

DATA DE RESCISÃO DO CONTRATO: DIA 16/07/2024

Nome: Francisca Eloa da Silva Azevedo

Cargo: Professor de Apoio Pedagógico (PAP) – Educação Especial

Santa Tereza do Oeste, 16 de julho de 2024.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – EDITAL Nº 022/2024

O Prefeito Municipal de **Santa Tereza do Oeste**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2023.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

Art. 4º - O candidato deverá apresentar exame admissional emitido por médico do trabalho no ato de sua apresentação.

ENFERMEIRO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
246853	GISELY CRISTINY TEODOZIO	19/09/1995	8,00	8,00	16,00	28,00	60,00	12º

Legenda:

LP – Nota obtida em Língua Portuguesa

MAT – Nota obtida em Matemática

CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais

CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos

PE – Nota da Prova Escrita

PT – Nota da Prova de Títulos

NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
- d) obtiver maior pontuação em Matemática.
- e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
- g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste - PR, 16 de julho de 2024.

ELIO MARCINIAK

Prefeito de Santa Tereza do Oeste – PR

FERNANDO SILVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Públicos da Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste – Pr



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração de bens (será preenchido diretamente no Departamento de Recursos Humanos);
- k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
- n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
- o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
- r) Carteira de habilitação (para cargos com essa exigência);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 203/2023, DECORRENTE DA DISPENSA Nº 036/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: KM Trânsito Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar renovação de cursos de capacitação de transporte coletivo de passageiros e condutor de emergência para condutores de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ALTERAÇÃO: Constitui objeto deste Termo, prorrogar a vigência do Contrato previsto na Cláusula Segunda do contrato n.203/2023 (Dispensa n.036/2023), pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Termo, ou por período que se coadune com as necessidades da CONTRATANTE, e ainda, observar-se-á o que prevê o Art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o encerramento de mandato.

Santa Tereza do Oeste 14 de julho de 2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2024

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02496 66Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO N. 156/2023, DECORRENTE DA INEGIXIBILIDADE N.013/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: T. Junior Evangelista Fibras Ltda

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de réplica de uma ONÇA PINTADA com montagem e instalação na entrada do Parque Nacional do Iguaçu. Por tratar-se de que a imagem do Felino será uma forma atrativa para os viajantes que trafegam pela BR277, bem como um ponto estratégico que fomentará o comercio local e ainda, por ser uma das espécies chaves para a manutenção da biodiversidade do Parque Nacional do Iguaçu sendo assim, um cartão postal do Município.

VALOR: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

Santa Tereza do Oeste 16 de julho de 2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)